



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º **LEI Nº 351** do dia 10 de Julho de 1969 Em de de 19

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio".


Eu, ANTONIO ALVES MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através sua Secretaria dos Serviços de Obras Públicas, junto ao F.E.S.B. Fundo Estadual de Saniamento Básico, destinado a receber auxílio do Estado para os serviços de tratamento de água deste Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 10 de Julho de 1969


ANTONIO ALVES MAGALHÃES

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos dez dias do mês de Julho de mil novecentos e sessenta e nove.


ERNANI GUYMARÃES DE MOURA

(Secretário Interino)